



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.795 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de 355.795,03 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial, da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.772 de 08/01/2013, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de outubro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Eliane Cruz Vieira
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.975 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	4.4.90.52-04	100.000,00	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.92-04	15.041,04	
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.92-01	4.966,49	
3434.10.122.020.2.034	4.4.90.52-01	1.500,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36-04	40.000,00	
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.39-04	100.000,00	
3434.10.122.020.2.086	4.4.90.52-01	25.287,50	
3434.10.122.020.2.086	4.4.90.52-04	1.000,00	
3434.10.302.020.1.036	4.4.90.52-01	50.000,00	
3434.10.302.021.1.200	4.4.90.51-01	18.000,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04		50.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-04		30.041,04
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.30-04		45.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36-04		5.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.30-01		6.466,49
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.39-04		25.000,00
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.30-01		4.000,00
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.30-04		89.000,00
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.36-01		46.000,00
3434.10.122.020.2.075	3.3.90.30-04		55.287,50
TOTAL		355.795,03	355.795,03